



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Termo de Referência

---

*Contratação de assistência técnica e suporte técnico para computadores servidores*



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	4
1.1. Definição do objeto.....	4
1.2. Descrição detalhada do objeto.....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	6
2.1. Motivação.....	6
2.2. Objetivos.....	7
2.3. Benefícios.....	7
2.4. Alinhamento Estratégico.....	7
2.5. Referência aos Estudos Preliminares.....	8
2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada.....	8
2.7. Análise de Mercado de TIC.....	8
2.8. Impacto ambiental.....	8
2.9. Conformidade Técnica e Legal.....	9
3. DA LICITAÇÃO.....	9
3.1. Da Natureza do Objeto da Contratação.....	9
3.2. Do Parcelamento e Adjudicação.....	10
3.3. Modalidade e Tipo de Licitação.....	10
3.4. Critérios de Habilitação.....	10
3.5. Obrigações do Contratante.....	10
3.6. Obrigações da Contratada.....	11
4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	13
4.1. Papéis desempenhados na contratação.....	13
4.2. Dinâmica da Execução do contrato.....	14
4.3. Instrumentos formais de solicitação do objeto.....	16
4.4. Níveis de Serviços Exigidos (NSE).....	16
4.5. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato .....	17
4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade.....	17
4.7. Forma de Pagamento.....	17



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.8. Transferência de Conhecimento.....	18
4.9. Direitos de Propriedade Intelectual.....	19
4.10. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato.....	19
4.11. Da Vigência Contratual.....	19
4.12. Garantia Contratual.....	19
4.13. Sanções Administrativas.....	21



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Técnico presenciais para computadores servidores DELL PowerEdge R820 e HP ProLiant DL560 G9, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos consecutivos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Manutenção de 12 (doze) servidores Dell R820	Mês	12
2	Manutenção de 08 (oito) servidores HP ProLiant DL560 G9	Mês	12

### 1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. A contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva para computadores servidores DELL PowerEdge R820 e HP ProLiant DL560 G9, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos consecutivos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

1.2.2. O serviço de manutenção corretiva consiste no reestabelecimento do equipamento, em eventual dano ocorrido, às condições ideais de funcionamento mediante a substituição de componentes desgastados ou defeituosos, **sem qualquer custo adicional ao CNJ.**

1.2.3. O serviço de manutenção evolutiva consiste no fornecimento e instalação de novas versões de firmware lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.4. Os itens listados a seguir irão compor o objeto desta licitação:

ITEM	Equipamento	Service Tag
<b>1</b>	Servidor DELL PowerEdge R820	2RQ1FZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RSYDZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RS0FZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RR0FZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RQ0FZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RRYDZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RRZDZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RQYDZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RQZDZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RT0FZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RTYDZ1
	Servidor DELL PowerEdge R820	2RSZDZ1
<b>2</b>	Servidor HP ProLiant DL560 G9	BRC54171V 2
	Servidor HP ProLiant DL560 G9	BRC54171V C
	Servidor HP ProLiant DL560 G9	BRC54171V 5
	Servidor HP ProLiant DL560 G9	BRC54171V 4
	Servidor HP ProLiant DL560 G9	BRC54171V 8
	Servidor HP ProLiant DL560 G9	BRC54171V D
	Servidor HP ProLiant DL560 G9	BRC54171V 1
	Servidor HP ProLiant DL560 G9	BRC54171V 3



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

- 2.1.1. O CNJ adquiriu 08 (oito) computadores servidores HP ProLiant DL560 G9 por meio do contrato 31/2015 (0049729) que previa em sua CLÁUSULA SEXTA a “manutenção corretiva e evolutiva nos locais de instalação dos equipamentos, durante o período mínimo de 60 (sessenta) meses contados do recebimento definitivo da solução”. Estes equipamentos foram recebidos definitivamente no dia 01/04/2016 (0103327).
- 2.1.2. Além disso, os 12 (doze) servidores dos modelos Dell PowerEdge R820 do CNJ estão sem suporte técnico desde a rescisão unilateral do contrato 32/2019 (0968254).
- 2.1.3. Estes equipamentos são responsáveis por executar grande parte do processamento dos sistemas informatizados do CNJ e estão sem suporte técnico que garanta o seu pleno funcionamento.
- 2.1.4. O serviço de manutenção corretiva e evolutiva de computadores servidores é necessário para sanar eventuais falhas nos equipamentos, garantindo o máximo de disponibilidade, processamento e acesso aos dados neles armazenados.
- 2.1.5. Assim, almeja-se garantir que os servidores de rede, através da continuidade da manutenção corretiva e evolutiva destes equipamentos, estejam operacionais e efetivamente em produção para processamento e armazenamento dos dados, visando manter todos os dados e informações do CNJ protegidos e resguardados.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

2.1.6. Além disso, o baixo número de servidores dedicados a tecnologia da informação impõe, ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), a manutenção do quadro de servidores nas atividades de gestão de políticas de TIC, enquanto se terceirizam as atividades operacionais e executivas correlatas como manifestado às determinações do Decreto-Lei n. 200/67.

2.1.7. Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

## **2.2. Objetivos**

2.2.1. O principal objetivo da contratação é a manutenção do poder computacional e o pleno funcionamento do parque de computadores servidores do CNJ.

## **2.3. Benefícios**

2.3.1. O principal benefício da contratação pretendida é a continuidade da adequada operação dos computadores servidores pertencente ao Conselho Nacional de Justiça.

## **2.4. Alinhamento Estratégico**

2.4.1. No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013](#)<sup>1</sup> e sua alteração.

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>. Acesso em 16 abr. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

2.4.2. Outrossim, a solução está alinhada com o Objetivo 8 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>), **Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.**

## **2.5. Referência aos Estudos Preliminares**

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº <03778/2021>.

## **2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada**

2.6.1. A demanda prevista é igual à demanda que se pretende contratar.

## **2.7. Análise de Mercado de TIC**

2.7.1. Considerando os requisitos da demanda, verificou-se nos Estudos Preliminares que a contratação do serviço de suporte aos computadores servidores não só é a mais vantajosa economicamente como poderá ser fornecida por diversas empresas no mercado de TIC, tanto no Distrito Federal, quanto nas diversas unidades da Federação, uma vez que esta contratação não está relacionada a um fornecedor específico.

2.7.2. O orçamento estimado consta no item 3.6 dos estudos preliminares.

## **2.8. Impacto ambiental**

2.8.1. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020<sup>2</sup> e alteração.

## 2.9. Conformidade Técnica e Legal

- 2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria n° 47, de 29/11/2017<sup>3</sup>.

## 3. DA LICITAÇÃO

### 3.1. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.1.1. O arcabouço de atividades que integram os serviços que se pretende contratar são por natureza classificados como despesas correntes pois prestam a garantir a manutenção de serviços públicos.
- 3.1.2. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 3.1.3. A descontinuidade da prestação do serviço, poderá impactar severamente, quiçá irreversivelmente, a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ.
- 3.1.4. Por força dessas características, trata-se de **serviço essencial e de natureza contínua**, pois devem ser realizados interruptamente, e sua paralisação acarretará suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

---

2 Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180> >. Acessado em: 17 mar 2021

3 Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2487> >. Acessado em: 17 mar 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **3.2. Do Parcelamento e Adjudicação**

3.2.1. A contratação será composta por dois itens, conforme descrito no item 1.2, podendo ser adjudicados a fornecedores distintos:

- a. Manutenção de 12 servidores Dell R820;
- b. Manutenção de 08 servidores HP ProLiant DL560 G9

#### **3.3. Modalidade e Tipo de Licitação**

3.3.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Logo, conclui-se que o objeto é comum e entende-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

#### **3.4. Critérios de Habilitação**

3.4.1. As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico operacional na prestação de serviços de **assistência técnica e suporte presenciais para servidores Dell e/ou HP, conforme do caso**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.4.2. Os atestados deverão conter informações sobre o número e o objeto do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e/ou dos produtos atestados, bem como assinatura, nome, endereço, telefone dos atestadores ou qualquer outra forma de que o CNJ possa valer-se para manter contato com os declarantes.

3.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

#### **3.5. Obrigações do Contratante**

3.5.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

- 3.5.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 3.5.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.5.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 3.5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 3.5.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **3.6. Obrigações da Contratada**

- 3.6.1. Encaminhar um relatório de incidentes para o e-mail [segsa@cnj.jus.br](mailto:segsa@cnj.jus.br) até o terceiro dia útil posterior ao término do período de faturamento. Este relatório será condição necessária para o pagamento e deverá conter todas as informações necessárias à verificação do cumprimento dos níveis de serviço, bem como quaisquer outras informações julgadas pertinentes pelo CNJ, devendo estar presentes, no mínimo, as seguintes informações:
  - a. Data de emissão do relatório;
  - b. Mês de referência;
  - c. Número e vigência do contrato;
  - d. Data e hora de abertura e fechamento de todos os incidentes encerrados no mês de referência, severidade do incidente, a descrição das atividades



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

realizadas e a descrição detalhada da solução aplicada.

- 3.6.2. Encaminhar no dia seguinte à assinatura do contrato para o e-mail [segsa@cnj.jus.br](mailto:segsa@cnj.jus.br) o nome completo, telefone e e-mail do preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 3.6.3. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 3.6.4. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 3.6.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 3.6.6. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 3.6.7. Declarar ciência e cumprir fielmente do Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, conforme modelo disponibilizado em (<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado185121202003045e5ff8a9014ad.pdf>);
- 3.6.8. Declarar ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Portaria n. 149, de 1º



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

de setembro de 2020, conforme recomendação da Assessoria Jurídica no Parecer 0983647.

- 3.6.9. Celebrar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021.

## **4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **4.1. Papéis desempenhados na contratação**

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
  - b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
  - c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
  - d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
  - e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto; e
  - f. Equipe Técnica da CONTRATADA: são os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados.
- 4.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CNJ, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.

- 4.1.3. A Equipe de Fiscalização será responsável por avaliar a correta extração e mensuração dos indicadores de nível de serviço e desempenho, bem como por verificar as eventuais ocorrências previstas no contrato que ensejem a aplicação de glosas e penalidades.
- 4.1.4. O CNJ indicará substitutos eventuais para os membros da Equipe de Gestão Contratual, de modo que estes possam atuar nas ausências previstas e imprevistas dos membros titulares.
- 4.1.5. A fiscalização de que trata esta seção do termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CNJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4.2. Dinâmica da Execução do contrato**

- 4.2.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 4.2.2. Os atendimentos presenciais deverão ser prestados na SEPN 514 Bloco B, em Brasília/DF, local onde os equipamentos estão instalados, ou em outro endereço de Brasília para onde o CNJ eventualmente se mude durante a vigência do contrato.
- 4.2.3. Deverão ser substituídos quaisquer peças ou componentes dos computadores servidores que apresentarem defeito, sem custo adicional para o CNJ.
- 4.2.4. Nos casos de substituição de peças e componentes, estes deverão ser homologados pelo fabricante dos equipamentos e possuir características técnicas e de desempenho iguais ou superiores às do item substituído,



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

estando condicionados a avaliação pela equipe técnica do CNJ.

- 4.2.5. O CNJ reserva-se o direito de proceder outras configurações, instalações ou conexões no equipamento, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ou lógicos aos mesmos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela empresa contratada para se desobrigar da prestação dos serviços contratados.
- 4.2.6. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no datacenter do CNJ com o objetivo de dimensionar e precificar o serviço a ser prestado. A vistoria tem caráter opcional e não será requisito para participação no futuro certame.
  - a. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, das 13:00 às 19:00, até o dia anterior ao de realização do certame;
  - b. A vistoria deverá ser realizada por um representante da empresa e deverá ser previamente agendada. O agendamento poderá ser realizado junto a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (61) 2326-5013 ou pelo e-mail: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **4.3. Instrumentos formais de solicitação do objeto**

- 4.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de acesso em meio eletrônico ou através de central de atendimento local (código de área 61) ou de discagem gratuita (0800) para registro dos incidentes técnicos. Estes canais deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 4.3.2. Os incidentes técnicos deverão ser registrados e todos os registros deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ.

#### **4.4. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)**

- 4.4.1. A empresa contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos incidentes técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.
- 4.4.2. As ocorrências serão classificadas em 3 (três) níveis de severidade, relacionados a graus de comprometimento de funcionamento do serviço. Os prazos máximos para solução de problemas serão contados a partir do registro dos incidentes, conforme indicado a seguir:
  - a. Alta**
    - Descrição: equipamento indisponível para uso
    - Prazo de solução: 08 (oito) horas corridas
  - b. Média**
    - Descrição: equipamento com alguma falha, mas ainda operacional
    - Prazo de solução: 40 (quarenta) horas úteis
  - c. Baixa**
    - Descrição: Solicitações diversas como configurações, atualizações de software não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades
    - Prazo de solução 80 (oitenta) horas úteis



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **4.5. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato**

- 4.5.1. A critério do fiscal, ou a pedido da contratada, poderá ser realizada reunião de alinhamento e validação de expectativas.
- 4.5.2. Poderão ser realizadas outras reuniões entre o fiscal do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.
- 4.5.3. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do fiscal, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas.
- 4.5.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá por meio do preposto. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:
  - a. Correio eletrônico (e-mail);
  - b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ; e
  - c. Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA, e validadas pelo fiscal do contrato.

#### **4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade**

- 4.6.1. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou por comissão, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório de incidentes e da nota fiscal correspondente, desde que inexista fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

#### **4.7. Forma de Pagamento**



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.7.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente desde que:
- Inexista fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;
  - Seja apresentado o relatório de incidentes;
  - Seja apresentada nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho

#### **4.8. Transferência de Conhecimento**

- 4.8.1. O conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o CNJ.
- 4.8.2. Desta forma, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos durante a prestação do serviço de suporte:
- Por se tratar de uma prestação de serviço em que serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento para a equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar a solução em pleno estado de funcionamento;
  - Para que ocorra a transferência, no fechamento dos incidentes, a Contratada deverá apresentar por mensagem eletrônica ou em documento apropriado, a solução para o problema que originou o registro do incidente;
  - O envio da solução pelos meios devidos não exime a Contratada da apresentação do Relatório de Incidentes com a consolidação dos incidentes registrados;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- d. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.

#### **4.9. Direitos de Propriedade Intelectual**

- 4.9.1. Não se aplica.

#### **4.10. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato**

- 4.10.1. Não se aplica.

#### **4.11. Da Vigência Contratual**

- 4.11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

#### **4.12. Garantia Contratual**

- 4.12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará **garantia de 5% (cinco) por cento** do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 4.12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 4.12.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.12.4. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 4.12.5. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal.
- 4.12.6. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.
- 4.12.7. A garantia será considerada extinta:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - b) Após o prazo estabelecido no item 4.12.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 4.12.8. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
  - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 4.12.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 4.12.8.
- 4.12.10. Havendo reajuste de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, **guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração**, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

#### **4.13. Sanções Administrativas**

- 4.13.1. Com fundamento na IN CNJ n. 67/2020, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
- a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - b. Advertência;
    - i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
    - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

c. Multa de:

- i. 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- ii. 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CNJ;
- iii. 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de não apresentação de documentação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- iv. 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto;
- v. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- vi. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- vii. 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor TOTAL do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de incidentes com severidade ALTA, limitado a 15% do valor total do Contrato;
- viii. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor TOTAL do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de incidentes com severidade MÉDIA, limitado a 10% do valor total do Contrato;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- ix. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor TOTAL do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de incidentes com severidade BAIXA, limitado a 10% do valor total do Contrato;
- x. Caso o atraso na resolução de incidentes ultrapasse os limites definidos nas alíneas “vii”, “viii” ou “ix”, pode ser aplicada a penalidade de inexecução parcial da obrigação assumida - caso o incidente tenha sido resolvido após o prazo máximo - ou inexecução total da obrigação assumida - caso o incidente não tenha sido resolvido;
- xi. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO A - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES  
DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

---

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA - CONTRATADAS**

---

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA -  
CONTRATADAS**

Anexo \_\_\_ do contrato nº \_\_\_/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa \_\_\_\_\_, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 - Processo Administrativo/CNJ nº \_\_\_/\_\_\_).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CNJ** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLÁUSULA DEZ** – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA

---

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO C - MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE  
RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - EMPREGADOS E EMPREGADAS  
DAS CONTRATADAS**

---

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA - EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS**

Anexo \_\_\_ do contrato nº \_\_\_/2021,  
celebrado entre a União, por intermédio  
do Conselho Nacional de Justiça, e a  
Empresa \_\_\_\_\_, para  
os fins que especifica (Pregão Eletrônico  
nº \_\_\_/2021 - Processo  
Administrativo/CNJ nº \_\_\_/\_\_\_).

<b>Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	
<b>Identificação do Contrato</b>	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito
Brasília (DF), _____ / _____ / _____ .
<b>Identificação da (o) declarante</b>
Nome:
Identidade:
CPF:
Função:
Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA